



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

ED 2123/11

20 outubro 2011

Original: inglês

P

Fatores de conversão aplicáveis ao café torrado, descafeinado, líquido e solúvel

1. Com seus cumprimentos, o Diretor-Executivo Interino informa a todos os Membros que em sua 107.^a sessão, o Conselho aprovou a introdução dos fatores de conversão de 1,25 e 2,73 para obter o equivalente, em café verde, do **café torrado descafeinado** e do **café solúvel descafeinado**, respectivamente, com efeito a partir de 1.º de outubro de 2011. Nos termos do Artigo 2 do Acordo de 2007 (Definições), o Conselho, o mais cedo possível após a entrada em vigor do Acordo e, novamente, a cada três anos, revisará os fatores de conversão aplicáveis aos tipos de café alistados nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do Artigo.
2. A lista dos fatores de conversão revisados a utilizar na vigência do Acordo de 2007 é reproduzida no Anexo.

**FATORES DE CONVERSÃO APLICÁVEIS AO CAFÉ TORRADO,
DESCAFEINADO, LÍQUIDO E SOLÚVEL**

Café torrado

Para converter café torrado no equivalente em café verde, multiplicar o peso líquido do café torrado por 1,19.

Café descafeinado

Para converter café verde descafeinado no equivalente em café verde, multiplicar o peso líquido do café verde descafeinado por 1,05. Para converter café torrado e café solúvel descafeinados no equivalente em café verde, multiplicar o respectivo peso por 1,25 ou 2,73.

Café líquido

Para converter café líquido no equivalente em café verde, multiplicar o peso líquido das partículas desidratadas, contidas no café líquido, por 2,6.

Café solúvel

Para converter café solúvel no equivalente em café verde, multiplicar o peso líquido do café solúvel por 2,6.